



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT



EDITAL MUNICIPAL EMERGENCIAL ALDIR BLANC PARA ARTISTAS TÉCNICOS DO SETOR CULTURAL EM TODOS SEUS SEGMENTOS

CULTURA VIRTUAL

O Município de Brasnorte - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, da Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no que couber, e demais alterações, nas exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade a contratação de projetos culturais sobre ações e projetos emergenciais destinados ao setor cultural para auxílio emergencial durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brasnorte – MT.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente edital será de 19/10/2020 a 31/12/2020, de acordo com Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As vagas para inscrição e seleção serão destinadas da seguinte forma:

- a) Premiação para profissionais da cultura, artistas, espaços culturais, entidades, cooperativas, associações, coletivos e grupos culturais, grupos tradicionais e coletivos de diversidades, cadastrados no Cadastro Municipal de Profissionais da Cultura do Município de Brasnorte para a realização de atividades culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais.



Nelson



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação de candidatos:

- a) Microempreendedores Individuais - MEI;
- b) Candidatos Políticos ao pleito eleitoral de 2020 e parentes de 1º (primeiro) grau;
- c) Servidores Públicos municipais, estaduais ou federais e parentes de 1º (primeiro) grau;
- d) Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Brasnorte e parentes de até 2º (segundo) grau;
- e) Instituições com fins lucrativos;
- f) Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- g) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- h) Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- i) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- j) Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- k) Instituições e Coletivos Culturais que não possuam a Certificação Simplificada de Ponto ou Pontão de Cultura;
- l) Instituições e Coletivos Culturais que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016;
- m) Partidos políticos e suas entidades;
- n) Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes:
 - I. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - II. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - III. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- o) Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e

Handwritten signature



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

p) Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes membros da Comissão Técnica Municipal ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4.2. É vedada a inscrição de iniciativas, cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

4.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

5. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

5.1. O edital contará com recursos na ordem de R\$ 153.260,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta reais), oriundos do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, para fins de valorização da cultura local e regional com a implementação da Política Nacional de Cultura Viva no Município de Brasnorte - MT.

5.2. A realização do PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL selecionará ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos culturais dispostos neste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 153.260,00 distribuídos em 9 (nove) categorias.

5.3. Os recursos citados no item 5.1 deste Edital serão destinados exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas neste certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento do Município de Brasnorte - MT.

5.4. A gestão deste Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pelo processo seletivo do Município de Brasnorte - MT.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O Município de Brasnorte - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pelo processo seletivo, premiará através deste Edital, o valor total de R\$ 153.260,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta reais), conforme classificação no processo seletivo.

6.2. Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

Segmento Cultural	Categoria	Projeto / Atividade	Premiação	Quantidade de Proposta
Cultura Tradicional Indígena	Projeto Cultural Indígena	Apoio à Manutenção de projetos culturais e culturas providas na aldeia indígena que fazem parte da cultura da etnia.	R\$ 10.000,00	3

Handwritten signature



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

Música	Artistas Duplas ou Trios do segmento da Música	Apresentação Musical de duplas ou trios transmitida pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais de no mínimo 1h30 de duração.	R\$ 2.500,00	10
Música	Artistas individuais	Apresentação Musical individual transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais de no mínimo 1h30 de duração.	R\$ 1.500,00	10
Instrumental Livre	Artistas individuais, duplas, trios.	Apresentações transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais de no mínimo 1h de duração.	R\$ 1.500,00	10
Música Gospel	Artistas individuais, duplas ou trios.	Apresentações transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais de no mínimo 1h30 de duração.	R\$ 2.000,00	10
Dança	Artistas individuais duplas ou mais.	Apresentação de Dança transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais de no mínimo 40 minutos de duração.	R\$ 2.000,00	4
Artesanato	Oficina de Artesanato	Oficinas de Artesanato, transmitida pela internet ou	R\$ 1.336,00	10



Handwritten signature



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

		disponibilizadas por meio de redes sociais com carga horária de no mínimo 1hrs de duração.		
Produção Fotográfica / Paisagens	Produção / Exposição	Apresentação de no mínimo 12 fotos de paisagens, pontos turísticos do município de Brasnorte.	R\$ 3.600,00	4
DJ'S	DJ'S	Apresentação Musical transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais de no mínimo 2h de duração.	R\$ 2.500,00	5
Total:			R\$ 153.260,00	66 Propostas

6.3. Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição por categoria prevista no item 6.2 deste Edital, as vagas existentes serão contempladas pelas outras categorias que obtiverem mais projetos classificados, obedecendo ao princípio da proporcionalidade.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente processo compreenderá as seguintes fases:

a. **Inscrição e Habilitação;**

b. **Seleção:** de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e

c. **Homologação:** ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento dos prêmios.

7.2. Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.

7.3. Entende-se por iniciativas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem na Fase de Seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

Handwritten signature



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

7.4. Entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate do item 10 deste Edital.

7.5. A seleção das propostas não obrigará o Município de Brasnorte - MT a repassar imediatamente os recursos aos candidatos selecionados, caracterizando apenas expectativa de direito.

8. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderão alegar desconhecimento.

8.2. Cada candidato poderá apresentar até 02 (dois) projetos, porém em categorias diferentes.

8.3. Não serão aceitas mais de uma inscrição por candidato na mesma categoria.

8.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

8.5. Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos entregues.

8.6. As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas em um período de 16 (dezesesseis) dias, compreendidos entre os dias 19 de Outubro de 2020 e 03 de Novembro de 2020, presencialmente e exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Cultura situado a Rua Curitiba, nº 1.089 - Centro, das 07:30 as 12:00.

8.7. Para participar do Edital, o candidato deverá fazer chegar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pelo processo seletivo, pela forma descrita no item 8.6, portando os documentos considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição.

8.8. Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

8.9. Para participar do Edital, o candidato deverá fazer chegar Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelas formas descritas no item 8 e seus subitens, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado;
- b) Proposta (Anexo 2), devidamente preenchido e assinado;



Ueli



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

- c) Termo de Autorização de Uso de Obras, caso necessário, devidamente preenchido e assinado;
- d) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, devidamente preenchido e assinado;
- e) Termo de Anuência dos Envolvidos, caso necessário, devidamente preenchido e assinado;
- f) Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 01 (um) ano;
- g) Cópia simples do comprovante de endereço;
- h) Cópia simples do documento de identificação e CPF;
- i) Portifólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no Município de Brasnorte - MT - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da instituição cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

8.10. Após EFETUADA a inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado nas Fases de Habilitação e de Seleção, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pelo processo seletivo e previsto nos itens 13 e 14 deste Edital.

8.11. Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências deste Edital.

8.12. Não serão aceitas as inscrições que apresentarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado deste Edital.

8.13. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

8.14. Serão consideradas válidas as propostas inscritas até o dia 03 de Novembro de 2020, conforme previsto no item 8.6.

8.15. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pelo processo seletivo garantirá a publicação deste Edital no endereço eletrônico www.brasnorte.mt.gov.br do Município de Brasnorte-MT, com ampla divulgação da íntegra de seu conteúdo.

9. DA SELEÇÃO

10.1. A Comissão Técnica concluirá pela seleção das propostas que cumprirem o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

10.2. As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

10.3. A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Premiação.

10.4. A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no site da Prefeitura Municipal e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	16/10/2020
Período para Inscrições.	19/10/2020 a 03/11/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal dos projetos selecionados e não selecionados.	06/11/2020
Prazo de recurso administrativo face aos projetos não selecionados.	09/11/2020 e 10/11/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos selecionados e não selecionados.	13/11/2020
Premiação dos Selecionados para iniciarem as gravações das apresentações culturais.	16/11/2020 a 20/12/2020
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos da premiação do Festival do Isolamento Social Aldir Blanc.	16/11/2020 a 20/12/2020

10. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1. A Comissão Técnica avaliará as iniciativas habilitadas, a partir do Formulário de Inscrição e do Portifólio enviado como comprovante das ações desenvolvidas, e atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos quanto à adequação à Política Nacional de Cultura Viva, os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades onde os candidatos atuam, com o propósito de valorizar ações de formação, assistência e intercâmbio, participação social e mobilização em rede, informação, promoção e comunicação direcionadas à Diversidade Cultural e que restam com as atividades culturais prejudicadas por motivo da pandemia da Covid-19, conforme os seguintes critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção do item 10.2 deste Edital.

10.2. Quadro de Avaliação da Comissão de Seleção para todas as categorias deste Edital:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Adequação da Proposta ao Edital	50

10/11/2020



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

2	Qualidade do Projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	30
3	Atuação na área da Cultura a 02 (dois) anos	10
4	Beneficiados pelo Auxílio Emergencial	10

10.3. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

10.4. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição por categoria prevista, as vagas sobressalentes serão distribuídas entre as demais categorias.

10.5. O candidato que já estiver sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados a categoria de inscrição, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira, a fim de se evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de instituições ou de coletivos culturais.

10.6. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

10.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que:

a) Não tenha sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020;

b) A idade do artista, dando prioridade para aqueles de maior idade;

10.8. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

10.9. O Resultado Preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Diário Oficial do TCE - MT e no endereço eletrônico www.brasnorte.mt.gov.br, fazendo constar da publicação:

a) Nome do candidato;

b) CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(a) representante do Coletivo Cultural;

c) Nota final obtida na avaliação.

10.10. Ao candidato caberá pedido de reconsideração à Comissão Técnica, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção no endereço eletrônico www.brasnorte.mt.gov.br, mediante apresentação de

Handwritten signature



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo VI), disponibilizado para download no endereço eletrônico www.brasnorte.mt.gov.br.

10.11. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato, representante da Instituição ou do Coletivo Cultural e deve ser entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Cultura situado a Rua Curitiba, nº 1.089 - Centro, das 07:30 as 12:00.

10.12. O pedido de reconsideração encaminhado à Comissão Técnica, não fundamentado será indeferido.

10.13. Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão publicará no Diário Oficial do TCE – MT e no endereço eletrônico www.brasnorte.mt.gov.br o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divulgará mediante publicação no Diário Oficial do TCE – MT e no endereço eletrônico www.brasnorte.mt.gov.br a Homologação do Resultado Final deste Edital, obedecidos os critérios deste Edital e obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- a) Nome do candidato, Instituição Cultural ou Coletivo Cultural;
- b) CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(a) representante;
- c) Nota Final obtida na avaliação;
- d) Valor do prêmio;

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos selecionados serão convocados para o recebimento do prêmio e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação no Diário Oficial do TCE - MT, para entrega dos documentos e informações necessários à concessão do prêmio, na forma de documentação complementar que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

13.2. Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

13.3. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Educação e Cultura verificará a adimplência do candidato junto ao Município de Brasnorte – MT, também será verificado o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a

Delai



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União – CND e demais sistemas e certidões pertinentes, de acordo com a legislação vigente.

13.4. Caso algum documento de regularidade não conste na base de dados oficial da administração pública, será solicitado ao candidato selecionado.

13.5. O candidato selecionado que atender ao ato convocatório constante do item 12 deste Edital e apresentar pendências quanto à documentação complementar, que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo, ou situação de inadimplência de acordo com o item 13.4 deste Edital, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para saneamento das pendências e inadimplências.

13.6. O candidato que estiver impossibilitado de receber o prêmio, que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente dentro do prazo estipulado no item 13.5 deste Edital, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados a categoria de inscrição, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.7. Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado.

13.8. No caso de Instituição Cultural, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

13.9. No caso de Coletivo Cultural, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o(a) representante do Coletivo Cultural como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

13.10. Para o pagamento do prêmio aos Coletivos Culturais, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

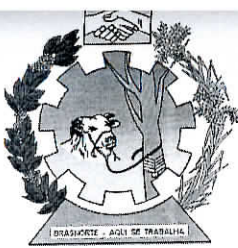
13.11. A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste Edital pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato premiado, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13.12. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais encontros, entrevistas, reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente certame.

14. DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA

14.1. O candidato premiado deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo de Atividades, para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir da premiação das iniciativas culturais, e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade,

150



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

14.2. O Relatório Descritivo de Atividades (Anexo VII) deve ser devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato ou pelo responsável legal do candidato selecionado e entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Cultura situado a Rua Curitiba, nº 1.089 - Centro, das 07:30 as 12:00.

14.3. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente concurso.

14.4. O Relatório Descritivo de Atividades servirá de subsídio para elaboração dos próximos editais de seleção da Política Nacional de Cultura Viva pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para o monitoramento de seus resultados pela administração pública no formato de auxílio emergencial proposto pela Lei nº 14.017/2020.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Brasnorte - MT a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.2. As peças promocionais relacionadas à premiação não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

15.3. Não serão aceitos em nenhuma hipótese trabalhos que contenham palavras de baixo calão, imagens contendo álcool, fumo, drogas, ou mesmo alusão a tais, assim como consumo ou uso durante a execução.

15.4. Não serão aceitos em nenhuma hipótese trabalhos que contenham conotação sexual para a realização das atividades deste Edital.

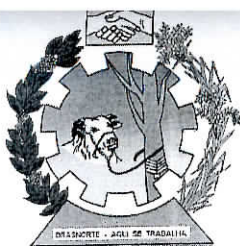
15.5. O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa não seja selecionada, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a sua destinação.

15.6. Os casos omissos constatados no processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Técnica durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.7. Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pela Comissão Técnica, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Brasnorte - MT para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

15.8. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Handwritten signature



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

15.9. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.10. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

15.11. O candidato será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.12. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

15.13. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as ações da Política Nacional de Cultura Viva e com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.14. O presente Edital e respectivos Anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.brasnorte.mt.gov.br.

15.15. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Setor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Comissão Técnica, no seguinte endereço: Rua Curitiba, nº 1.089 - Centro, das 07:30 as 12:00 e telefone: (66) 3592 - 1821/ (65) 9 9987 8772.

15.16. Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I: Formulário de Inscrição;
- ANEXO II: Proposta;
- ANEXO III: Termo de Autorização de Uso de Obras;
- ANEXO IV: Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;
- ANEXO V: Termo de Anuência dos Envolvidos;
- ANEXO VI: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Seleção
- ANEXO VII: Relatório Descritivo de Atividades.

Brasnorte-MT, 15 de Outubro de 2020.

NELSI DEISS BARKERT

CPF: 582.704.859-34

Presidente da Comissão Técnica

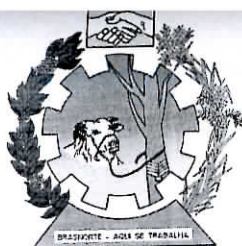
SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

Nelsi



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<u>IDENTIFICAÇÃO – PESSOA FÍSICA</u>		
Nome Completo:		
Nome Artístico:		
Telefone:		
E-mail:		
Endereço Completo:		
CPF:	R.G.:	Órgão Expedidor:
CPF:	R.G.:	
Endereço do Representante Legal:		



Lela



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ANEXO II

PROPOSTA

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA		
Título do Projeto Cultural:		
Formato do Projeto Cultural: Marque apenas o item que corresponde ao seu projeto. ☐ – Apresentação Musical com 01 integrante ☐ – Apresentação Musical duplas ou trios ☐ – Apresentação Instrumental ☐ – Apresentação Musical Gospel (individual, duplas ou trios) ☐ – Espetáculo de Dança (individual ou grupos) ☐ – Apresentação Confecção de Artesanato ☐ – Exposição Fotográfica ☐ – Live Djs ☐ – Projetos Culturais Indígenas		
Segmento Artístico / Cultural: ☐ Música ☐ Culturas Tradicionais ☐ Cultura Indígena ☐ Produção ☐ Outros		
Duração:	Formato: ☐ Conteúdo Gravado ☐ Ao Vivo	
O QUE SERÁ REALIZADO:		
COMO SERÁ REALIZADO:		
EQUIPE ENVOLVIDA		
NOME	FUNÇÃO	CPF

Nome Completo e Assinatura

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Nela



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____ abaixo assinado,
nacionalidade _____ (estado civil) _____, portador da
cédula de identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob
nº. _____, e-mail _____
residente e domiciliado na Rua _____ nº _____,
considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e
científica insculpidos nos incisos XXXVIII e XXXVIII do art. 5º da Constituição Federal,
bem como nos termos da Lei Federal nº. 9.610/98 e dos Decretos nº. 57.125/65 e nº.
75.699/75, pelo presente termo e sob as pernas da lei declaro e reconheço ser o único titular,
ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da
obra _____ (música, texto, filme, fotografia,

gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____ e
por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto
proveniente das ações do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA
PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL
DO ISOLAMENTO SOCIAL - nº. 01/2020.

A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico - cultural de
forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral,
inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; a adaptação,
transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive
libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização direta ou indireta,
mediante execução musical; radiofusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de
radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual,
cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento
em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no
presente ou futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2020.

Autor da autorização (assinatura): _____

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Debi



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº
_____, residente à Rua
_____, nº _____, na cidade de Brasnorte, estado
de Mato Grosso, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos
para minha participação no **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E
PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES
CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL. – EDITAL DE
CHAMAMENTO nº 01/2020.**

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas
modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- (I) Sites e redes sociais.
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.
- (III) Divulgação em geral.
- (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que
nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Brasnorte – MT, de _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Handwritten signature



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ANEXO V

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS (Para todos os membros do seu projeto)

Eu, _____, portador do RG nº _____,
_____, inscrito no CPF: _____, residente no
endereço _____:

declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho:

_____,
na _____ função _____ de:
_____.

Por ser verdade, firmo o presente:

Brasnorte - MT, ____/____/2020.

(assinatura do declarante)

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Handwritten signature in blue ink.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – FASE DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Técnica,

Com base no item 10 do referido Edital municipal emergencial Aldir Blanc para artistas técnicos do setor cultural em todos seus segmentos, venho solicitar revisão do resultado da Fase de Seleção pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Brasnorte, _____ de _____ de 2020.

Nome Completo e Assinatura

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Neli



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ANEXO VII

MODELO DE RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

Nome do Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Título do Projeto Cultural: _____

Atividade(s) desenvolvida(s) (Relatar o processo de criação e execução do produto cultural proposto e anexar fotografias, catálogo, peças de divulgação/material de imprensa (matéria de jornais e revistas), material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), livros, depoimentos, anexar a clípgem digital ou captura da imagem de *link* de apresentação via internet ("print") entre outros tipos de registros do projeto realizado):

Profissionais envolvidos: _____

Data(s) de execução das atividades propostas no Projeto: ____/____/____

Cota recebida pelo Projeto Cultural: _____

Dados da Conta Bancária:

NOME DO PROPONENTE: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

CPF/CNPJ VINCULADO À CONTA: _____

Handwritten signature